MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO 02/2016-EBSERH/HUAC – UFCG

EDITAL Nº 28 – EBSERH - ÁREA MÉDICA - 23 DE NOVEMBRO DE 2016
PRORROGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do CONCURSO PÚBLICO 02/2016-EBSERH/HUAC – UFCG, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

Art. 1º Em virtude da ocupação de escolas públicas que seriam utilizadas como locais de prova, e considerando o risco de novas ocupações, fica **PRORROGADA** para o dia **29/01/2017** a realização da prova objetiva do **CONCURSO PÚBLICO 02/2016-EBSERH/HUAC – UFCG, Edital de Abertura nº 02 – Área Médica.**

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o subitem 8.1, Edital de Abertura n° 02 – Área Médica, passando a conter a seguinte redação:

"8.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para **o dia 29 de janeiro de 2017** e será realizada nas cidades de Campina Grande e João Pessoa, Estado da Paraíba."

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 8.3, Edital de Abertura n° 02 – Área Médica, passando a conter a seguinte redação:

"8.3 O local, a sala e o horário de realização das Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, **a partir de 16 de janeiro de 2017**."

Art. 4º Aos candidatos que já haviam consultado e impresso o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Local de prova), informamos que é **IMPRESCINDÍVEL** a realização de uma nova consulta do local de prova, **a partir de 16 de janeiro de 2017**.

Art 5º O Instituto AOCP e a EBSERH lamentam o ocorrido, e reforçam que a medida apresentada visa manter a segurança e idoneidade sempre presente em seus processos seletivos.

Art 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente